

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



CONTRATO Nº 20210049

O(A) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.540/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma J.L.R.ARAUJO C OM E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida à TV JOSE PIO Nº 545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, residente na RUA K7 CASA 26, COND.JARDIM ITORORO, CURIO-UTIGA, Belém-PA, CEP 66610-375, portador do(a) CPF 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	40,00	12,800	512,00
001618	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO - Marca.: ALUMA	UNIDADE	20,00	1,590	31,80
	ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO SANITARIO.				
001715	REGULADOR DE VOLTAGEM - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
001917	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: DERCORLUX	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
003676	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INCENA	UNIDADE	500,00	4,890	2.445,00
	Conector perfurante 10mm				
003677	CONECTOR PERFURANTE GRANDE - Marca.: INCENA	UNIDADE	500,00	11,800	5.900,00
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
003786	FERRO 4.2 - Marca.: CINOBRAZ	UNIDADE	40,00	6,500	260,00
	FERRO 4.2				
003954	LIMA CHATA - Marca.: ROCART	UNIDADE	20,00	10,990	219,80
004433	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
004436	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	0,200	2,00
004639	REJUNTE 1KG - Marca.: BELEM	QUILO	300,00	2,990	897,00
005837	T SOLDADAVEL 20MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
	T EM PVC SOLDADAVEL				
006158	CAIXILHO 80X2,10M - Marca.: MISTA	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
006306	ENGATE 60CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
	S				
006538	LIXA MASSA 120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	30,00	0,590	17,70
006571	LUVA SOLDADAVEL 25MM - Marca.: CORRALSTICAR	UNIDADE	5,00	0,400	2,00
006601	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	40,00	17,990	719,60
007293	TINTA PISO 18L - Marca.: SBRAS	BALDE	100,00	169,000	16.900,00
032639	Caixa padrão trifásica - Marca.: IDF	UNIDADE	10,00	97,000	970,00
	Caixa padrão trifásica				
033198	APLICADOR PARA SILICONE - Marca.: NOLL	UNIDADE	1,00	9,100	9,10
	APLICADOR PARA SILICONE				
033200	ARGAMASSA 20KG AC1 - Marca.: BELEM	QUILO	200,00	8,800	1.760,00
	ARGAMASSA 20KG AC1				
033204	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
	ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
	CHUVEIRO COMUM				
033253	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4 - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4				
033277	ENGATE 50CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
	ENGATE 50CM				
033278	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5				
033279	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	26,100	26,10
	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5				
033288	FECHADURA POP 2600/70 - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	25,00	25,790	644,75
	FECHADURA POP 2600/70				
033289	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR - Marca.: SOPARANDO	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR				
033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: ROCART	UNIDADE	100,00	0,540	54,00
	LIXA DE MASSA 100				
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: ROCART	UNIDADE	150,00	0,940	141,00
	LIXA DE MASSA 80				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



033350	LIXA MASSA 80				
	PARAFUSO 2,8X30 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	0,100	2,00
033362	PARAFUSO 2,8X30				
	PARAFUSO SEXT 1/4X4 - Marca.: CESIL	UNIDADE	25,00	0,250	6,25
033363	PARAFUSO SEXT 1/4X4				
	PARAFUSO SEXT 1/4X70 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,170	4,25
033365	PARAFUSO SEXT 1/4X70				
	PARAFUSO SEXT 5/16X1 - Marca.: CESIL	UNIDADE	25,00	0,380	9,50
033418	PARAFUSO SEXT 5/16X1				
	TORNEIRA COZINHA PAREDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	40,00	10,200	408,00
033424	TORNEIRA COZINHA PAREDE				
	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	74,000	370,00
033427	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO				
	TRENA EMBORRACHADA 5MTS - Marca.: ZAAS	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
033437	TRENA EMBORRACHADA 5MTS				
	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA - Marca.: ALUM ASSA	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
033438	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA				
	VALVULA INOX 3.1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
033439	VALVULA INOX 3.1/2				
	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
033464	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA				
	TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
033523	TORNEIRA LAV 1/2				
034455	TELA MOSQUITEIRO - Marca.: ACELOMETAL	METRO	150,00	4,500	675,00
034482	CABO MULTIPLEXADO 3X16 - Marca.: METALFLEX	METRO	500,00	0,990	495,00
	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEK8ONDE	UNIDADE	2,00	1,250	2,50
034483	AGUA RAZ 900ML. - Marca.: GOL	UNIDADE	40,00	9,100	364,00
034623	FACAO 17 C/ARAME - Marca.: RAMADA	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	34,200	171,00
034635	FITA CREP 25MM 40MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
034636	FITA CREP 48MM 50MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
034637	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	5,00	0,690	3,45
034638	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS - Marca.: ADELBRAZ	UNIDADE	5,00	0,940	4,70
034643	FORRO PVC 20CM. - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	100,00	10,590	1.059,00
034649	JOELHO ESG 50 - Marca.: CORPELASTIK	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
034741	MANTA ALUMINIZADA 15CM. - Marca.: CIPLAK	METRO	30,00	4,000	120,00
034742	MANTA ALUMINIZADA 45CM. - Marca.: CIPLAC	METRO	120,00	11,500	1.380,00
034755	MIQUITORIO INOX. - Marca.: PIA NOX	UNIDADE	15,00	743,000	11.145,00
034762	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,150	3,00
034763	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,200	4,00
034764	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5 - Marca.: VONDER	UNIDADE	15,00	0,230	3,45
034765	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
034766	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	0,750	15,00
	PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC				
034938	PROLONGADOR 3MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
034942	RALO QUADRADO 100X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
034943	RALO REDONDO 100X40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
034955	RESINA EPOXI (1) + RESINA POLIAMIDA (2) - Marca.: CIP	UNIDADE	20,00	320,000	6.400,00
034959	ROLO ESPONJA C/CABO 23CM. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	10,400	104,00
034971	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA - Marca.: ROCART	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
034972	SERRINHA DE AÇO - Marca.: ROCART	UNIDADE	4,00	5,890	23,56
034973	SIFÃO SAFONADO DUPLO - Marca.: KALA	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
034976	SIKA 3600LTS - Marca.: SIPLAK	UNIDADE	15,00	43,000	645,00
035004	TINTA PISO 3,600 - Marca.: SBRAS	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
035092	CABO 2,5 MM2 - Marca.: METAL FLEX	METRO	700,00	1,180	826,00
035112	LAMPADA FLUORESCENTE 45W - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	300,00	30,500	9.150,00
035116	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	1,000	15,00
036245	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1.769,000	3.538,00
	FIBRA DE VIDRO COM TAMPA				
036246	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036247	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	676,000	1.352,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036248	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLV	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
	POLIETILENO COM TAMPA				
036283	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM - Marca.: BRASILT	UNIDADE	80,00	15,400	1.232,00
049249	ALISAR DE MADEIRA - Marca.: MISTA	UNIDADE	70,00	29,900	2.093,00
049250	ANCINHO DE FERRO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
049255	ARGAMASSA AC2. - Marca.: BELEM	UNIDADE	148,00	17,900	2.649,20
049256	ARGAMASSA AC3. - Marca.: BELEM	UNIDADE	30,00	14,990	449,70
049269	BOCAL PAFLON - Marca.: BELEM	UNIDADE	500,00	2,100	1.050,00
	Bocal E 27 (bocal de louça)				
049284	BRACO DE LUMINARIA - Marca.: ESCOPIO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
049285	CABO 1,5MM - Marca.: METALFLEX	METRO	1.000,00	0,790	790,00
049287	CABO BIFLEX - Marca.: METALFLEX	METRO	400,00	0,940	376,00
049288	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 4,00MM - Marca.: META L FLEX	METRO	2.000,00	0,990	1.980,00
049289	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: META L FLEX	METRO	1.500,00	0,990	1.485,00
049290	CABO ELÉTRICO ANTICHAMA 750V - 1,5MM - Marca.: METAL FLEX	METRO	2.000,00	0,790	1.580,00
049291	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	1.500,00	0,990	1.485,00
049292	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	800,00	0,990	792,00
049294	CABO TRIPLEX - Marca.: CNR	METRO	400,00	2,500	1.000,00
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
049298	CAIXA DE DESCARGA 9L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	0,990	19,80
049300	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	50,00	360,000	18.000,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	70,00	0,400	28,00
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: PERLEX	METRO	80,00	2,690	215,20
049317	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	900,00	31,000	27.900,00
049324	CORDA NYLON 16MM - Marca.: VONDER	METRO	10,00	3,100	31,00
049330	CURVA PVC SOLDADAVEL - 50 MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
049332	CURVA PVC SOLDADAVEL 32MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	20,00	3,290	65,80
049333	CURVA PVC SOLDADAVEL 40MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
049335	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	4,890	24,45

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



049337	DOBRADIÇA PARA JANELA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	3,980	79,60
049348	FECHADURA MAÇANETA EM INOX - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
049349	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
049350	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	34,790	173,95
049351	FERR 3.8 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	20,00	40,850	817,00
	FERR VERGALHÃO				
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: CORPELASTIK	UNIDADE	20,00	0,840	16,80
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: CORPELASTIK	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
049383	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
049390	LAMPADA MISTA 220 WATTS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	400,00	19,890	7.956,00
049391	LIMATÃO FINA - Marca.: ROCAST	CAIXA	2,00	5,500	11,00
049393	VIGA DE MADEIRA 1.47 DE 5M - Marca.: MIXTA	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: ANGELIM	UNIDADE	50,00	100,000	5.000,00
049396	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	30,00	0,450	13,50
049398	LONA 8 LARGURAS - Marca.: NEN	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
049400	LUMINARIA DE EMERGENCIA - Marca.: IMPALUX	UNIDADE	4,00	13,200	52,80
	LUMINARIA C/ LAMP DE EMERGENCIA				
049405	LUVA EM PVC SOLDADAVEL - 20MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	84,00	0,100	8,40
049409	MANGOTE DE AGUA DE 60CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	5,00	2,800	14,00
049418	PARAFUSO 6MM. - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,150	3,00
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	5,00	3,600	18,00
049427	PIA DE INOX 1,40X50 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	172,500	1.725,00
049429	PIA DE INOX 2CUBAS 55X1,6M - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	282,500	2.825,00
049430	PISO CERAMICA 43X43 - Marca.: ALMEIDA	METRO	800,00	18,800	15.040,00
049441	REDUÇÃO DE 100 P/40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
049443	REGISTRO DE ESFERA 20MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
049444	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
049445	REGISTRO DE ESFERA 32MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	9,200	184,00
049446	REGISTRO DE ESFERA 40MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
049452	ROLO DE LÂ C/CABO Ø5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	20,00	2,700	54,00
049471	TABUA DE 2,5 X 30CM - Marca.: CUIBUA	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
049472	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DF FIBRA	UNIDADE	20,00	189,100	3.782,00
049473	T EM PVC SOLDADAVEL 90 GRAUS - 25MM - Marca.: CORRPLAS	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	152,500	3.050,00
049492	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	24,100	482,00
049499	TOMADA CONJUGADA 3TC - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	10,900	5.450,00
049511	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	20,00	41,800	836,00
049512	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M - Marca.: SINOBAS	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
049515	TUBO DE PVC SOLDADAVEL - 20MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	5,00	8,700	43,50
	TUBO PVC SOLDADAVEL 20MM DE 6M				
049518	TUBO PARA DESCARGA 40MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
049520	TUBO SOLDADAVEL 40MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	19,900	398,00
	TUBO PVC SOLDADAVEL 40MM DE 6M				
049525	TUBO SOLDADAVEL 25MM - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
	TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM DE 6M				
049608	SEIXO MEDIO M2 - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	20,00	99,000	1.980,00
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO - Marca.: METALFLE	METRO	400,00	0,990	396,00
049617	CORDA DE ALGODÃO 6MM TORCIDA ROLO C/ 1 KILO - Marca.: VONDER	ROLO	10,00	21,300	213,00
049619	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS - Marca.: VONDER	PACOTE	5,00	1,400	7,00
049620	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
049621	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,200	5.020,00
049622	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LITRO - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
049647	MANGUEIRA P/NIVEL CRISTAL 1/4 ROLO C/50M - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	2,00	34,990	69,98
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: FORRO BRAZ	UNIDADE	130,00	9,400	1.222,00
	RODA FORRO PVC DE 6 METROS				
049659	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
049660	TOMADA DE 20AMP 2 TECLAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	9,800	4.900,00
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
049663	RACK PARA ROLO DE PINTURA - Marca.: RM	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ONIX	UNIDADE	15,00	49,900	748,50
	VASO SANITARIO CONVENCIONAL				
052199	TELHA PLAN - Marca.: CERIO	MILHEIRO	15,00	690,000	10.350,00
052403	BISNAGA XADREZ - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
053382	ENGATE 40CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
053684	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	30,00	36,800	1.104,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	30,00	9,500	285,00
053949	PARAFUSO C/BUCHA Ø8 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,340	6,80
054100	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
054109	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	15,00	10,200	153,00
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
	PINCEL 4 POL				
058581	REGULADOR DE GAS - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
058910	TORNEIRA BICA MOVEL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	12,200	61,00
058911	THINNER 1 LT - Marca.: GOL	UNIDADE	35,00	11,500	402,50
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: CINOBAS	QUILO	5,00	8,400	42,00
059758	LAPIS CARPINTEIRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	2,00	1,200	2,40
060018	VASSOURÃO DE PLASTICO - Marca.: RM	UNIDADE	20,00	20,600	412,00
	VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.				
060519	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	15,400	770,00
061171	PREGO 19X36 (3X9) - Marca.: TRIANGOLO	QUILO	10,00	9,200	92,00
	PREGO 19X36 (3X9)				
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
062180	PORTA TOALHA ARGOLA INOX - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
	PORTA TOALHA ARGOLA INOX				
062252	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGOLO	UNIDADE	15,00	9,400	141,00
062694	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
064996	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca.: JMG	UNIDADE	30,00	23,200	696,00
067055	CONDUITE CORRUGADO 3/4 50MM - Marca.: FOTLEV	METRO	250,00	57,990	14.497,50
067383	PARAFUSO C/BUCHA Nº10 - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	0,640	12,80
067613	SELADOR P/ MAD. 3.6L. - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
067653	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
068113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
068628	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	10,00	1,990	19,90

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



069255	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	30,00	2,990	89,70
	Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja				
072083	PREGO 17X21 - Marca.: TRIANGLO	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
076810	LIXA P/ MADEIRA 100 - Marca.: ROSTAST	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
076932	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
	PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE				
077770	ASSENTO SANTARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	5,00	36,400	182,00
077782	JOELHO ESGOTO 90' 75MM - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
077825	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP - Marca.: JMG	UNIDADE	30,00	68,990	2.069,70
077826	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
077831	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO - Marca.: CO MPEL	UNIDADE	5,00	8,400	42,00
077839	DISJUNTOR BIPOLAR 75 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
091148	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
091150	EXTENSÃO ELETRICA 20M - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
091155	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS - Marc a.: LUX	GALÃO	90,00	137,000	12.330,00
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	12,400	248,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
091158	ZINCO 50CM ESPESSURA - Marca.: SONABRAS	METRO	30,00	35,000	1.050,00
091172	CAIXA PARA AR CONDICIONDO SOBREPOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
091173	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA - Marca.: ALMEIDA	METRO	570,00	26,100	14.877,00
091174	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	15,00	5,690	85,35
091176	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS - Marca.: DECOR	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
091178	FORRO PVC 100X07MM - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	200,00	15,500	3.100,00
091181	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	10,00	42,500	425,00
091182	LAMPADA DE 25 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	400,00	13,000	5.200,00
091183	LAMPADA DE 45 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	500,00	27,990	13.995,00
091184	LINHA 7X15 - 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
091187	PARAFUSO PARA MADEIRA 3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	0,150	4,50
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: MIXTA	UNIDADE	5,00	214,000	1.070,00
	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO				
091191	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: TRIANGLO	QUILO	5,00	8,400	42,00
091192	RALO QUADRADO 100X50 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	20,00	5,200	104,00
091196	REGISTRO DE LA 15CM ANTIGOTA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
091199	VALVULA SUÇÃO 2 - Marca.: RAMADI	UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00
				VALOR GLOBAL R\$	329.887,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 329.887,32 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 30 de Junho de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1502.123610008.2.013 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 329.887,32 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00024, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exdusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 05 de Fevereiro de 2021

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62
CONTRATANTE

J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____